

Fazenda

ATO Nº 181 de 29/01/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve **DETERMINAR**, de acordo com as disposições contidas nos artigos 48, 54 e 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, de acordo com a decisão do Tribunal de Contas do Estado nº 780/2017, que determina a inclusão das despesas com Serventuários de Justiça na Despesa com Pessoal do Poder Executivo, desde Abril de 2013 em diante, **a republicação dos Demonstrativos da Despesa com Pessoal do Poder Executivo de Abril de 2013 até Agosto de 2017.**

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

ESTADO DE SANTA CATARINA - **PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2012 A ABRIL/2013

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS ¹ (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.104.520.944,06	-
Pessoal Ativo	5.089.511.333,41	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.989.048.739,65	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.18, § 1º da LRF)	25.960.871,00	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.083.188.349,06	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.844.375,47	-
Decorrentes de Decisão Judicial	48.929.581,29	-
Despesas de Exercícios Anteriores	32.646.316,32	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	980.768.075,98	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I - II)	7.021.332.595,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	7.021.332.595,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.754.024.907,01	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	47,59	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	7.229.472.204,43	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	6.867.998.594,21	

FONTE: SIGEF/SC

NOTAS EXPLICATIVAS:

¹ Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

² Conforme o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a Despesa Total com Pessoal compreende o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, inativos e os pensionistas com quaisquer espécies remuneratórias. Dessa forma, não foram incluídos no cálculo os valores referentes a verbas indenizatórias, como diárias, auxílio alimentação e auxílio moradia. Também não foram consideradas as despesas empenhadas no item orçamentário 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra - Serviços Terceirizados.

³ Republicação de acordo com a decisão do Tribunal de Contas do Estado nº 780/2017, que determina a inclusão das despesas com os Serventuários de Justiça (Subação 9380 - Encargos com Inativos Extrajudiciais - TJ - Fundo Financeiro) na Despesa com Pessoal do Poder Executivo, desde Abril de 2013. O Estado de Santa Catarina ingressou com ação de Mandado de Segurança sobre a referida decisão, processo nº 4000394-66/2018.8.24.0000.

Florianópolis, 30 de Janeiro de 2018

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
GOVERNADOR DO ESTADO

RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GRAZIELA LUIZA MEINCHEIM
DIRETORA DE CONTABILIDADE GERAL
CONTADORA CRCSC 025039/O-2

WANDERLEI PEREIRA DAS NEVES
DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA DÍVIDA PÚBLICA
MATRÍCULA Nº 209.888-1

AUGUSTO PUHL PIAZZA
DIRETOR DE AUDITORIA GERAL
MATRÍCULA Nº 378.720-6

FRANC RIBEIRO CORREA
DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL
MATRÍCULA Nº 363.776.0.01